



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 154/62

Data: 25 de Setembro de 1962

Súmula: " Doa 3 Lotes Urbanos de propriedade do Município ao Sub-Distrito Rodoviário do D.E.R. em Guaira ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos Lotes nºs. 8,9 e 10 da Quadra nº.78 do Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira, ao Sub-Distrito Rodoviário do D.E.R. que deverá construir sua sede nesta Cidade;

Art. 2º - O Título de Propriedade dos Imóveis acima, poderão ser expedidos assim que forem solicitados e entregues diretamente a quem for de direito;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1962

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal.